LEI N.º 2.632 DE 22 DE JANEIRO DE 2007.

Dispõe sobre a autorização para a Concessão de uso do Terminal Rodoviário JK do Município de Paracatu, mediante processo licitatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 119 da Lei Orgânica, a permitir, mediante procedimento licitatório a concessão de uso do Terminal Rodoviário JK do Município de Paracatu.

Art.2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – MG, 22 de janeiro de 2007.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 13/02/2007
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 22/01/07, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL